



**Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo**

Requerimento
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Local/ Setor: Setor de Compras
Requerente: Karina Oliveira Silva Carvalho – Coordenadora de Compras – matrícula funcional - 960228
E-mail / Telefone: compras@vendanova.es.gov.br – (28) 99965-4590
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do site, gestão de e-mails e operação do atendimento automático via WhatsApp para o exercício do ano de 2026.

2 Justificativa da necessidade:

A pretensa contratação se justifica pelo interesse público, considerando os seguintes pontos: aprimoramento da transparência e acesso à informação, eficiência na comunicação e atendimento ao cidadão, disponibilidade e confiabilidade dos serviços, integração e centralização de canais de comunicação, economia e sustentabilidade dos recursos públicos proporcionando uma gestão moderna e eficiente dos canais de comunicação, promovendo maior transparência, agilidade e acessibilidade na interação entre a prefeitura e a comunidade de Venda Nova do Imigrante-ES.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Objeto não vinculado/dependente de outro DFD.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

02 de janeiro de 2026.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de novembro de 2025.

**Helen Dolores Delpupo Moysés
Secretária Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela elaboração do documento: Karina Oliveira Silva Carvalho - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - 960228;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moysés - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - 968256.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas para disponibilizar para o Município de Venda Nova do Imigrante-ES serviços de manutenção do site, gestão de e-mails e operação do atendimento automático via WhatsApp, para o exercício do ano de 2026, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A manutenção do site, gestão de e-mails e operação do atendimento automático via WhatsApp da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante-ES se justifica pelo interesse público, considerando os seguintes pontos:

a) Aprimoramento da Transparência e Acesso à Informação: Manter o site atualizado e funcional é essencial para que os cidadãos possam acessar informações importantes sobre a prefeitura, incluindo notícias, publicações oficiais, estrutura administrativa e serviços oferecidos. Uma empresa especializada garante a continuidade e qualidade desse acesso, promovendo a transparência na gestão pública.

b) Eficiência na Comunicação e Atendimento ao Cidadão: A gestão eficaz do sistema de e-mails e do atendimento automatizado via WhatsApp facilita a comunicação entre a população e os órgãos municipais. Isso permite que as demandas sejam direcionadas de forma rápida e organizada, otimizando o atendimento às necessidades dos cidadãos e melhorando a resposta dos serviços públicos.

c) Disponibilidade e Confiabilidade dos Serviços: Contar com uma empresa responsável pela infraestrutura de e-mails e pelo sistema de atendimento via WhatsApp assegura a estabilidade e segurança dessas plataformas. Isso evita interrupções que possam prejudicar o acesso a serviços essenciais e permite que as informações e interações sejam gerenciadas de maneira segura e confiável.

d) Integração e Centralização de Canais de Comunicação: A integração entre o site, e-mails e atendimento automático via WhatsApp promove uma comunicação mais unificada e centralizada. Isso melhora a capacidade da prefeitura de atender prontamente às demandas da população, direcionando-as ao setor correto, sem sobrecarregar os canais de atendimento humano.

e) Economia e Sustentabilidade dos Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada reduz a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura e recursos humanos internos, permitindo que a prefeitura utilize seus recursos de maneira mais sustentável e focada em outras áreas prioritárias.

1.2 Em resumo, essa contratação atende ao interesse público ao proporcionar uma gestão moderna e eficiente dos canais de comunicação, promovendo maior transparência, agilidade e acessibilidade na interação entre a prefeitura e a comunidade de Venda Nova do Imigrante-ES.



1.3 Por todo o exposto, a Secretaria Municipal pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O site e o gerenciador de conteúdo da prefeitura precisam ter as seguintes funcionalidades:

1. Páginas de conteúdo: O site deve ter páginas para exibir:

- Notícias
- Links para outros sistemas
- Estrutura organizacional da prefeitura
- Descrição das atividades e responsáveis de cada secretaria

2. Consultas e visualizações:

- Qualquer pessoa pode acessar as informações públicas sem precisar fazer login.
- Os arquivos devem ser mostrados com as inserções mais recentes no topo.
- Deve ser possível fazer buscas por palavra-chave, número, ano, modalidade e situação.

3. Publicações:

- Cada publicação deve ter um título, descrição, data, situação e anexos.
- Para concursos e seleções, deve ser possível adicionar um link para a plataforma de inscrições e uma categoria de anexos.
- Publicações podem ter retificações (correções) com os mesmos campos que a publicação original.
- Os anexos devem estar disponíveis para download em PDF, planilhas ou arquivos compactados.

4. Legislação:

- O site deve armazenar legislação tributária e normas infralegais, e permitir busca por essas informações.

5. Migração de conteúdo:

- Todo o conteúdo já publicado no site atual (notícias, licitações e documentos) deve ser migrado para o novo sistema.

6. Hospedagem e domínio:

- O domínio vendanova.es.gov.br, de propriedade da prefeitura, será redirecionado para o novo servidor de hospedagem pela equipe de TI da prefeitura.

7. Incluso na proposta:

- O valor da proposta deve cobrir a criação do site, manutenção, hospedagem e migração dos conteúdos existentes.

A plataforma de e-mails para a prefeitura deverá ter as seguintes características:

1. Hospedagem em Nuvem:

- A plataforma de e-mails será hospedada na nuvem e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

2. Acesso ao Webmail:



- Deve oferecer um sistema de webmail para que os usuários acessem suas mensagens online.

3. Configuração de Domínio:

- O domínio vendanova.es.gov.br (de propriedade da prefeitura) será redirecionado para o servidor de e-mail, conforme as informações fornecidas pela empresa contratada, com suporte da equipe de TI da prefeitura.

4. Capacidade de Caixas de E-mail:

- A contratada deve fornecer:
 - 180 caixas de e-mail com 10 GB de armazenamento cada.
 - 10 caixas de e-mail com 50 GB de armazenamento cada.

A plataforma de atendimento automatizado para o WhatsApp da prefeitura deve ter as seguintes funcionalidades:

1. Atendimento Automatizado:

- A plataforma deve responder automaticamente às mensagens enviadas pelo WhatsApp da prefeitura.
- O número de atendimento é de propriedade da prefeitura.

2. Registro de Mensagens:

- Todas as mensagens trocadas devem ser registradas em uma base de dados.

3. Personalização:

- A plataforma deve permitir que o atendimento seja personalizado com as informações da prefeitura.
- A plataforma deverá possuir painel de atendimento para os atendimentos setorizados as diversas áreas da prefeitura.

4. Integrações:

- Deve ser possível integrar a plataforma com outros serviços usados pela prefeitura.

5. Funcionalidade Multiatendimento:

- A plataforma deverá permitir multiatendimento, sem limite de usuários, tendo a possibilidade de gestão de contatos, envio de notificações em lote, além de permitir o gerenciamento das conversas ativas e histórico de atendimentos, bem como gestão das métricas do acordo de nível de serviço e controle da métrica de satisfação dos munícipes.
- Cada atendente deverá possuir um login na plataforma. Os setores deverão ser configurados como grupos. Os atendimentos deverão poder ser transferidas tanto entre grupos quanto entre usuários
- A plataforma deverá possuir ferramenta de comunicação interna, visando a comunicação interna dos servidores e gestão de atividades, próprias e de grupos.

6. Responsabilidade da Contratada:

- A plataforma de gerenciamento e a hospedagem em servidor cloud estabelecido fisicamente em território brasileiro será de responsabilidade da contratada.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



3.1 Para atender às necessidades de manutenção do site institucional, à gestão dos serviços de e-mail corporativo e à operação do atendimento automatizado via WhatsApp da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, a contratação da empresa será realizada pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo o exercício de 2026, com a manutenção efetuada mensalmente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Considerando as características do objeto que se trata de serviços de manutenção do site institucional, gestão dos e-mails corporativos e operação do atendimento automatizado via WhatsApp da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada e eficiente para a execução das atividades. Foram avaliadas duas soluções possíveis:

Solução 01: Designação ou contratação de servidor interno para executar os serviços. Nesta opção, as atividades seriam desempenhadas por um funcionário do quadro municipal, seja mediante redistribuição de funções ou nova contratação. Embora permita aproveitamento de pessoal já existente, apresenta limitações em termos de capacitação técnica, sobrecarga de tarefas e dependência de infraestrutura interna, o que pode comprometer a qualidade e agilidade dos serviços.

Solução 02: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços. Esta alternativa consiste em terceirizar a execução das atividades a uma empresa com experiência comprovada em tecnologia e comunicação digital. A solução oferece maior disponibilidade, eficiência, atualização constante em tecnologia, redução de custos indiretos e garantia de continuidade operacional, atendendo de forma mais segura e eficaz às demandas da Prefeitura e da população.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

5.2 A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução com base em contratações anteriores é de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Do levantamento apresentado no item 4, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a **Solução 02**, ou seja, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção do site institucional, gestão dos e-mails corporativos e operação do atendimento automatizado via WhatsApp durante o exercício de 2026, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, pelo menor preço, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A **Solução 01**, que consiste na designação ou contratação de servidor interno para execução das atividades, mostra-se inviável, pois exige conhecimentos técnicos especializados e constantemente atualizados, superiores à capacitação disponível no quadro municipal. Além disso, implicaria



acúmulo de funções, redução da eficiência e agilidade, e aumento de custos indiretos com infraestrutura e suporte técnico.

6.3 A Solução 02, por outro lado, assegura maior qualidade técnica, eficiência, agilidade e segurança na execução dos serviços, além de reduzir custos operacionais e riscos de falhas, garantindo continuidade, modernização e sustentabilidade na gestão dos canais digitais da Prefeitura, com foco no atendimento eficaz à população.

6.4 Assim, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando que se trata de um único serviço que se refere a manutenção do site institucional, gestão dos e-mails corporativos e operação do atendimento automatizado via WhatsApp, a contratação será realizada junto a um único fornecedor. A divisão do objeto em múltiplos contratos não é viável, pois poderia comprometer a padronização, dificultar a gestão e aumentar os custos, sendo mais eficiente concentrar a prestação do serviço em uma única empresa, garantindo qualidade, consistência e eficiência ao longo do período contratado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Conforme detalhado neste estudo, o resultado que se busca alcançar com a contratação proposta é assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos sistemas de comunicação digital da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, incluindo o site institucional, os serviços de e-mail corporativo e o atendimento automatizado via WhatsApp. A prestação do serviço visa evitar interrupções, garantindo acesso constante e de qualidade aos cidadãos e servidores.

8.2 A solução também permite uma gestão mais eficiente e organizada desses serviços, reduzindo o risco de falhas inesperadas e a necessidade de intervenções emergenciais, que podem ser mais onerosas e comprometer a agilidade na comunicação com o público. A manutenção regular e planejada contribui para a continuidade operacional, controle de custos e otimização do desempenho das ferramentas digitais.

8.3 Dessa forma, os resultados pretendidos justificam-se tanto pela eficiência administrativa quanto pela melhoria na prestação de serviços à população, promovendo maior confiabilidade, agilidade e economia na gestão dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

9.2 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a Dispensa de Licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Os serviços de manutenção do site, gestão de e-mails e operação do atendimento via WhatsApp apresentam impactos ambientais mínimos, sem geração de resíduos ou interferência física ao meio ambiente.

11.2 Os principais impactos estão relacionados ao consumo de energia elétrica e equipamentos de informática.

11.3 Para mitigação, recomenda-se o uso de equipamentos eficientes, descarte adequado de resíduos eletrônicos e práticas digitais sustentáveis, garantindo a prestação do serviço de forma ambientalmente responsável.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de Novembro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moysés
Secretária Municipal de Administração



MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Descrição: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	(x) Baixa () Média () Alta
DANO	
Descrição: Falha na execução do serviço - Empresa vencedora não cumpre com a entrega	
Ação Preventiva	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de novembro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Assinado digitalmente
HELEN DOLORES DELPUFO
MOYSES
25/11/2025 - 18:09:22

Solicitação de Contratação

Tipo	Solicitação de Compra Nº 1240/2025 - 25/11/2025 11:46
Processo	Processo Requerimento Nº 3753/2025/2025
Estrutura Organizacional	00000301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 00000301.00000288 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO
Requerente	LUAN COLODETTI FALQUETTO 128.499.067-27
Local de Entrega/ Execução	00000301.00000288 - SEDE ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRACAO
Histórico	<p>Contratação de empresa especializada em sistemas de informática (manutenção site, gestão email, operação, whatsApp, links de recursos exigidos por lei (Portal da Transparência, serviços online, acesso a informação, ouvidoria, nota fiscal eletrônica) para o ano de 2026.</p> <p>UTILIZAR DOTAÇÃO DE 2026.</p> <p>Disposições Gerais:</p> <p>1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/21: Dispensa, Art 75, Inciso II</p> <p>2- Objeto contratado anteriormente: NÃO</p> <p>3 Prazo de Vigência de Contratação: 365 dias</p> <p>4- Prazo de Execução de Contratação: 365 dias</p> <p>5- Ano Previsão Finalização: 2026</p> <p>6- Execução / Fornecimento: Mensal</p> <p>7- Descrição Local: Setor de Tecnologia da Informação</p> <p>8-Contrato: Sim</p>
Dotação	2025 39 3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 150000000000

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		00005006 - CRIACAO/MANUTENCAO DE WEB SITE E GERENCIADOR DE CONTEUDOS ATENDENDO A TODAS AS LEGISLACOES VIGENTES - 1.002.002.000314 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE <p>O site e gerenciador de conteúdos devem possuir as seguintes características: Páginas de conteúdo de site - notícias, links para outros sistemas, estrutura organizacional da prefeitura, descrição das atividades e responsáveis de cada secretaria. Consultas pública de informações não exige nenhum tipo de autenticação; para listagem de arquivos, mostra inserções mais recentes primeiro; permite realizar buscas por palavra-chave, número, ano, modalidade e situação; permite cada publicação possuir um título, uma descrição, uma data, situação e anexos; para concursos e seleções permite cadastro de link para plataforma de inscrições e categoria de anexos; cada publicação permite inserção de retificação com os mesmos campos que ela para inserir as novas informações; permite download de anexos em pdf, planilhas ou compactados; armazena legislação tributária e infralegal e permitir realizar buscas.</p> <p>Deve migrar todo o conteúdo já publicado no site como notícias e documentos.</p> <p>O DNS do domínio vendanova.es.gov.br de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada.</p> <p>Deve estar incluso no valor da proposta, criação, manutenção, hospedagem e migração.</p>	mês	12,000000	0,000000	0,00
2		00005007 - SERVICO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS	mês	12,000000	0,000000	0,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

CORPORATIVOS DO DOMINIO VENDANOVA ES GOV BR -

1.002.002.000314 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

A plataforma de emails deve ser hospedada em nuvem e será de responsabilidade da contratada. Deverá possuir webmail para acesso às mensagens. O DNS do domínio vendanova.es.gov.br de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada. A contratada deve disponibilizar 180 caixas de email com 10gb e 10 caixas com 50gb.

3	00005330 - CONCESSAO DE USO - MANUTENCAO DE	mês	12,000000	0,000000	0,00
---	--	-----	-----------	----------	------

FERRAMENTA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO USANDO

WHATSAPP COM MULTIATENDIMENTO. - 1.002.002.000202 -

SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

A plataforma de atendimento automatizado para o WhatsApp da prefeitura deve ter as seguintes funcionalidades: Atendimento Automatizado: A plataforma deve responder automaticamente às mensagens enviadas pelo WhatsApp da prefeitura. O número de atendimento é de propriedade da prefeitura. Registro de Mensagens: Todas as mensagens trocadas devem ser registradas em uma base de dados. Personalização: A plataforma deve permitir que o atendimento seja personalizado com as informações da prefeitura. A plataforma deverá possuir painel de atendimento para os atendimentos setorizados as diversas áreas da prefeitura. Integrações: Deve ser possível integrar a plataforma com outros serviços usados pela prefeitura. Funcionalidade Multiatendimento: A plataforma deverá permitir multiatendimento, sem limite de usuários, tendo a possibilidade de gestão de contatos, envio de notificações em lote, além de permitir o gerenciamento das conversas ativas e histórico de atendimentos, bem como gestão das métricas do acordo de nível de serviço e controle da métrica de satisfação dos munícipes. Cada atendente deverá possuir um login na plataforma. Os setores deverão ser configurados como grupos. Os atendimentos deverão poder ser transferidas tanto entre grupos quanto entre usuários. A plataforma deverá possuir ferramenta de comunicação interna, visando a comunicação interna dos servidores e gestão de atividades, próprias e de grupos. Responsabilidade da Contratada: A plataforma de gerenciamento e a hospedagem em servidor cloud estabelecido fisicamente em território brasileiro será de responsabilidade da contratada.

0,00

0,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do site, gestão de e-mails e operação do atendimento automático via WhatsApp para o exercício do ano de 2026, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

1.2 A especificação do objeto e quantitativo encontra-se na Requisição nº 1240/2025.

1.3 Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

São requisitante(s) desta contratação: Secretaria Municipal de Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do site, gestão de e-mails e operação do atendimento automático via WhatsApp para o exercício do ano de 2026 se justifica pelo interesse público, considerando os seguintes pontos:

a) Aprimoramento da Transparência e Acesso à Informação: Manter o site atualizado e funcional é essencial para que os cidadãos possam acessar informações importantes sobre a prefeitura, incluindo notícias, publicações oficiais, estrutura administrativa e serviços oferecidos. Uma empresa especializada garante a continuidade e qualidade desse acesso, promovendo a transparência na gestão pública.

b) Eficiência na Comunicação e Atendimento ao Cidadão: A gestão eficaz do sistema de e-mails e do atendimento automatizado via WhatsApp facilita a comunicação entre a população e os órgãos municipais. Isso permite que as demandas sejam direcionadas de forma rápida e organizada, otimizando o atendimento às necessidades dos cidadãos e melhorando a resposta dos serviços públicos.

c) Disponibilidade e Confiabilidade dos Serviços: Contar com uma empresa responsável pela infraestrutura de e-mails e pelo sistema de atendimento via WhatsApp assegura a estabilidade e segurança dessas plataformas. Isso evita interrupções que possam prejudicar o acesso a serviços essenciais e permite que as informações e interações sejam gerenciadas de maneira segura e confiável.

d) Integração e Centralização de Canais de Comunicação: A integração entre o site, e-mails e atendimento automático via WhatsApp promove uma comunicação mais unificada e centralizada. Isso melhora a capacidade da prefeitura de atender prontamente às demandas da população, direcionando-as ao setor correto, sem sobrecarregar os canais de atendimento humano.

e) Economia e Sustentabilidade dos Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada reduz a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura e recursos humanos internos, permitindo que a prefeitura utilize seus recursos de maneira mais sustentável e focada em outras áreas prioritárias.

2.2 Em resumo, essa contratação atende ao interesse público ao proporcionar uma gestão moderna e eficiente dos canais de comunicação, promovendo maior transparência, agilidade e acessibilidade na interação entre a prefeitura e a comunidade de Venda Nova do Imigrante-ES.



2.3 Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para o exercício do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES é a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do site, gestão de e-mails e operação do atendimento automático via WhatsApp para o exercício do ano de 2026, objetivando atender a Lei Federal nº12.527/2011 que regula o acesso a informações, Lei Federal n.º 13.709/2018, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei federal n.º 10.098/2000 que dispõe sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e outras normas vinculadas ao objeto.

3.2 Para esta contratação a estratégia de contratação de serviço ocorrerá por meio de fornecimento contínuo, pois considera-se a forma mais adequada para suprir as demandas do setor requisitante com a qualidade, especificações e exigências descritas no presente processo, objetivando o aprimoramento da transparência e acesso à informação, eficiência na comunicação e atendimento ao cidadão, disponibilidade e confiabilidade dos serviços, integração e centralização de canais de comunicação e economia e sustentabilidade dos recursos públicos proporcionando uma gestão moderna e eficiente dos canais de comunicação, promovendo maior transparência, agilidade e acessibilidade na interação entre a prefeitura e cidadão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa contratada deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até duas (02) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1.1 O serviço contratado deverá ser executado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

5.1.2 A execução do serviço deverá ser executada em até 02 (dois) dias corridos, a contar da formalização e entrega da Autorização de fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

5.1.3 A execução do serviço deverá ser realizada de forma continuada.

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.8 O site e o gerenciador de conteúdo da prefeitura precisam ter as seguintes funcionalidades:

Páginas de conteúdo: O site deve ter páginas para exibir:

- Notícias
- Links para outros sistemas
- Estrutura organizacional da prefeitura
- Descrição das atividades e responsáveis de cada secretaria

Consultas e visualizações:

Qualquer pessoa pode acessar as informações públicas sem precisar fazer login. Os arquivos devem ser mostrados com as inserções mais recentes no topo. Deve ser possível fazer buscas por palavra-chave, número, ano, modalidade e situação.

Publicações:

Cada publicação deve ter um título, descrição, data, situação e anexos. Para concursos e seleções, deve ser possível adicionar um link para a plataforma de inscrições e uma categoria de anexos. Publicações podem ter retificações (correções) com os mesmos campos que a publicação original. Os anexos devem estar disponíveis para download em PDF, planilhas ou arquivos compactados. As publicações de aviso de licitação deverão permitir múltiplos anexos e a retificação de arquivos já publicados. Além disso, deverá organizar as licitações por número e permitir pesquisa por número e descrição.



Legislação:

O site deve armazenar legislação tributária e normas infralegais, e permitir busca por essas informações.

Migração de conteúdo:

Todo o conteúdo já publicado no site atual (notícias e documentos) deve ser migrado para o novo sistema.

Hospedagem e domínio:

O domínio vendanova.es.gov.br, de propriedade da prefeitura, será redirecionado para o novo servidor de hospedagem pela equipe de TI da prefeitura.

Incluso na proposta:

O valor da proposta deve cobrir a criação do site, manutenção, hospedagem e migração dos conteúdos existentes.

5.1.9 A plataforma de e-mails para a prefeitura deverá ter as seguintes características:

Hospedagem em Nuvem:

- A plataforma de e-mails será hospedada na nuvem e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

Acesso ao Webmail:

- Deve oferecer um sistema de webmail para que os usuários acessem suas mensagens online.

Configuração de Domínio:

- O domínio vendanova.es.gov.br (de propriedade da prefeitura) será redirecionado para o servidor de e-mail, conforme as informações fornecidas pela empresa contratada, com suporte da equipe de TI da prefeitura.

Capacidade de Caixas de E-mail:

- A contratada deve fornecer:
 - 180 caixas de e-mail com 10 GB de armazenamento cada.
 - 10 caixas de e-mail com 50 GB de armazenamento cada.

5.1.10 A plataforma de atendimento automatizado para o WhatsApp da prefeitura deve ter as seguintes funcionalidades:

• Atendimento Automatizado:

- A plataforma deve responder automaticamente às mensagens enviadas pelo WhatsApp da prefeitura.
- O número de atendimento é de propriedade da prefeitura.

• Registro de Mensagens:

- Todas as mensagens trocadas devem ser registradas em uma base de dados.



- **Personalização:**

- A plataforma deve permitir que o atendimento seja personalizado com as informações da prefeitura.
- A plataforma deverá possuir painel de atendimento para os atendimentos setorizados as diversas áreas da prefeitura.

- **Integrações:**

- Deve ser possível integrar a plataforma com outros serviços usados pela prefeitura.

- **Funcionalidade Multiatendimento:**

- A plataforma deverá permitir multiatendimento, sem limite de usuários, tendo a possibilidade de gestão de contatos, envio de notificações em lote, além de permitir o gerenciamento das conversas ativas e histórico de atendimentos, bem como gestão das métricas do acordo de nível de serviço e controle da métrica de satisfação dos munícipes.
- Cada atendente deverá possuir um login na plataforma. Os setores deverão ser configurados como grupos. Os atendimentos deverão poder ser transferidas tanto entre grupos quanto entre usuários
- A plataforma deverá possuir ferramenta de comunicação interna, visando a comunicação interna dos servidores e gestão de atividades, próprias e de grupos.

- **Responsabilidade da contratada:**

- A plataforma de gerenciamento e a hospedagem em servidor cloud estabelecido fisicamente em território brasileiro será de responsabilidade da contratada

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

5.2.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, no limite da modalidade.

5.2.2.1 Em caso de prorrogação o índice aplicável será IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

5.2.3 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2.4 O contrato poderá ser aditivado, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa, observado o limite de até 25% para acréscimos ou supressões.

5.3 Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



5.4.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.4.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.4.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.4.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.4.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.5.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.5.2 Arcar com todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

5.5.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

5.5.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.5.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



5.5.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

5.5.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.5.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, ou o que for pertinente (QUANDO COUBER)

5.5.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, via Portaria.

5.6.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às prestação dos serviços;

V - proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;

VI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

5.6.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos

II - analisar a documentação que antecede o pagamento;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



- IV - analisar eventuais alterações contratuais;
- V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII - outras atividades compatíveis com a função.

5.6.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 Os serviços deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria requisitante.

6.2.2 Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para reexecutar, as suas expensas, os serviços recusados ou complementar os serviços faltantes;

6.2.4 Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;



6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital.**

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

7.2 A contratação será conduzida em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se também a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, para tratamento favorecido a micro e pequenas empresas.

7.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.4.1 Habilitação Jurídica

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;



III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o contratado detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.3.1 Para comprovação da boa situação financeira da contratada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de a contratada encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exige de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.4.4 Da Qualificação Técnica

7.4.4.1 Deverá apresentar atestado de aptidão/desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com objeto semelhante ou compatível, comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.



7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Valor da contratação é de R\$20.040,00 (vinte mil e quarenta reais). Este valor foi calculado com base na última contratação da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante para serviços de manutenção do site, gestão de e-mails e operação do atendimento automático via WhatsApp, considerando a média de valores praticados em contratações passadas e ajustes conforme a realidade atual do mercado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação:

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Ficha-fonte 39-15000

A dotação orçamentária será atualizada para a de 2026.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- a) compensatória;
- b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.



10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;



10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração na pessoa da servidora Karina Oliveira Silva Carvalho - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - 960228.

Responsável pela justificativa da necessidade: Luan Colodetti Falquetto - Administrador de rede - matrícula funcional - nº960276.

Responsável pela elaboração da especificação: Luan Colodetti Falquetto - Administrador de rede - matrícula funcional - nº960276.

Responsável pela aprovação da especificação: Helen Dolores Delpupo Moysés - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - 968256.

Elaboração do quantitativo: Luan Colodetti Falquetto - Administrador de rede - matrícula funcional - nº960276.

Aprovação do quantitativo: Helen Dolores Delpupo Moysés - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - 968256.

Elaboração da pesquisa de mercado: Karina Oliveira Silva Carvalho - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - 960228.

Aprovação da pesquisa de mercado: Helen Dolores Delpupo Moysés - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - 968256.

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Karina Oliveira Silva Carvalho - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - 960228.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Helen Dolores Delpupo Moysés - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - 968256.

Elaboração de Termo de Referência: Karina Oliveira Silva Carvalho - Coordenadora de Compras - matrícula funcional - 960228.

Aprovação de Termo de Referência: Helen Dolores Delpupo Moysés - Secretária Municipal de Administração - matrícula funcional - 968256.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de novembro de 2024.

Helen Dolores Delpupo Moysés
Secretária Municipal de Administração

Sooretama**Ata de Registro de Preço**

ARP 25/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025
OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ACOLHIMENTO AOS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA/ES.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: MAGICPRINT GRAFICA LTDA

CNPJ: 37.209.687/0001-80

VALOR: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

PROCESSO: 4998/2025

ID CIDADES: 2025.070E0500001.01.0010

Protocolo 1676241

Venda Nova do Imigrante**Resultado de Licitação****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000048/2025**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000048/2025.

RESULTADO

ARETE SOLUCOES LTDA no(s) lote(s) 1, 9, 10, 11, 12, 16, 19, 31, 34 no valor total de 172.239,32, AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA no(s) lote(s) 25, 30 no valor total de 12.073,60, BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no(s) lote(s) 13, 14, 15, 17, 18 no valor total de 2.416,00, B G CORADINI COMERCIAL LTDA no(s) lote(s) 4, 22, 27 no valor total de 5.414,70, HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA no(s) lote(s) 2, 3, 5, 6, 7, 8, 20, 21, 23, 26, 28, 33 no valor total de 50.826,50, LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA no(s) lote(s) 29 no valor total de 1.259,65, M.TESTA CONFEECAO no(s) lote(s) 32 no valor total de 3.674,55.

Venda Nova do Imigrante-ES, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025.

Alexandra de Oliveira Vinco
 Pregoeira Oficial

Protocolo 1676475

Dispensa de Licitação**AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **26 de novembro de 2025**,

estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99965 - 4590 ou pelo e-mail: orcamento@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do site (www.vendanova.es.gov.br), gestão de e-mails e operação do atendimento automático do WhatsApp da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, atendendo/possuindo todos os links de recursos exigidos por lei para o exercício de 2026.

Data de início de recebimento de proposta: 26/11/2025

Data final de recebimento de proposta: 29/11/2025

E-mail para envio de preposta: orcamento@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1676651

Adjucação e/ou Homologação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Protocolo Nº 002820/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000048/2025, à empresa **ARETE SOLUCOES LTDA** nos lotes **1, 9, 10, 11, 12, 16, 19, 31 e 34** no valor total de **R\$ 172.239,32** (cento e setenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), **AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA** nos lotes **25 e 30** no valor total de **R\$ 12.073,60** (doze mil setenta e três reais e sessenta centavos), **B G CORADINI COMERCIAL LTDA** nos lotes **4, 22 e 27** no valor total de **R\$ 5.414,70** (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos), **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** nos lotes **13, 14, 15, 17 e 18** no valor total de **R\$ 2.416,00** (dois mil quatrocentos e dezesseis reais), **HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** nos lotes **2, 3, 5, 6, 7, 8, 20, 21, 23, 26, 28 e 33** no valor total de **R\$ 50.826,50** (cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), **LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA** no lote **29** no valor total de **R\$ 1.259,65** (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e **M.TESTA CONFEECAO** no lote **32** no valor total de **R\$ 3.674,55** (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 13 de novembro de 2025.

DALTON PERIM
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000048/2025

Processo nº. 002820/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A DI-



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente dispensa de licitação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão do valor, observados os limites legais.

O objeto consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do site, gestão de e-mails e operação do atendimento automático via WhatsApp, para o exercício do ano de 2026.

Para a escolha do fornecedor, foi publicado Aviso de Cotação com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação de interesse. Durante esse período, 02 (dois) fornecedores entraram em contato para obter esclarecimentos, e apresentaram propostas formais.

Adicionalmente, foram realizadas pesquisas de preços em outros órgãos públicos. Contudo, não foram identificadas contratações com objeto idêntico, pois a maioria delas contemplava apenas um dos itens ora cotados. Ainda assim, ao analisar individualmente os itens encontrados, verificou-se que seus valores, tanto mensais quanto totais, eram superiores aos apresentados no orçamento formal fornecido pela empresa selecionada.

Após análise técnica e financeira das propostas recebidas, adotou-se como critério de seleção o menor preço, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A empresa selecionada apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações exigidas.

A contratada também demonstrou capacidade técnica para a prestação dos serviços. O valor ofertado foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e aos demais princípios que regem a Administração Pública.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº31290/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 1240/2025 – ADMINISTRAÇÃO - PESQUISA DE PREÇO Nº 222/2025

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA** - **35.666.781/0001-32**, para o fornecimento do serviço de manutenção do site (www.vendanova.es.gov.br), gestão de e-mails e operação do atendimento automático do WhatsApp da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 05 de dezembro de 2025.

Karina Oliveira Silva Carvalho
Coordenador(a) de Compras



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

81 - Dispensa N 000081/2025 - 04/12/2025 12:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	40.919.093 TOBIAS AUGUSTO DELPUPO		INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA		MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES		MUNICIPIO DE BOA SAUDE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL		MINISTERIO DA ECONOMIA	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00005006 - CRIACAO/ MANUTENCAO DE WEB SITE E GERENCIADOR DE CONTEUDOS ATENDENDO A TODAS AS LEGISLACOES 00000000	12	mês	900,000000 3	10.800,00	850,000000 1	10.200,00	0,000000 Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)	0,00	0,000000 Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)	0,00	0,000000 Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)	0,00	890,000000 2	10.680,00
2		00000000 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS CORPORATIVOS DO DOMINIO VENDANOVA ES GOV BR	12	mês	500,000000 2	6.000,00	400,000000 1	4.800,00	0,000000 Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)	0,00	890,000000 5	10.680,00	0,000000 Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)	0,00	500,000000 2	6.000,00
3		00005330 - CONCESSAO DE USO - MANUTENCAO DE FERRAMENTA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO USANDO WHATSAPP COM MULTIATENDIMENTO.	12	mês	1.100,000000 3	13.200,00	830,000000 1	9.960,00	999,980000 2	11.999,76	0,000000 Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)	0,00	2.971,300000 4	35.655,60	2.971,300000 4	35.655,60
Total:						30.000,00	24.960,00	11.999,76		10.680,00		35.655,60		52.335,60		





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

81 - Dispensa N 000081/2025 - 04/12/2025 12:12

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA ME		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00005006 - CRIAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE WEB SITE E GERENCIADOR DE CONTEÚDOS ATENDENDO A TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES	12	mês	4.900,200000	58.802,40	1.939,000000	23.268,00	1.895,840000	22.750,08	900,000000	10.800,00	1.641,618407	19.699,42
		00005007 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS CORPORATIVOS DO DOMÍNIO VENDANOVA ES GOV BR	12	mês	0,000000	0,00	630,000000	7.560,00	584,000000	7.008,00	500,000000	6.000,00	334,493220	4.013,92
		00005330 - CONCESSÃO DE USO - MANUTENÇÃO DE FERRAMENTA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO USANDO WHATSAPP COM MULTIATENDIMENTO.	12	mês	0,000000	0,00	0,000000	0,00	1.774,520000	21.294,24	1.100,000000	13.200,00	1.237,265008	14.847,18
Total:						58.802,40		30.828,00		51.052,32		30.000,00		38.560,52



Protocolo: 31290/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: fda4d3ece3cc7597b6c3cdce564f5f69



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 31290/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE
PROTOCOLO GED 31290/2025

A Ficha/fonte 000039-150000000000 apresenta pela Secretaria Municipal de Administração através do Requerimento Nº 3753/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei Nº 1.680/2024. No entanto como a contratação será para o exercício de 2026, no momento da emissão da AE – Autorização de Empenho a mesma deverá ser atualizada conforme LOA 2026 e a mesma terá saldo orçamentário visto que o Projeto de Lei da LOA enviado ao Legislativo foi elaborado considerando tal despesa.

Venda Nova do Imigrante – ES, 09 de dezembro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 31.290/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.666.781/0001-32, para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE, GESTÃO DE E-MAILS E OPERAÇÃO DO ATENDIMENTO AUTOMÁTICO VIA WHATSAPP PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.**

O valor da contratação será de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco,





Requisição, Termo de Referência, aviso de dispensa, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor e as CND's da empresa para comprovação da regularidade fiscal. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em





atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

***XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".** (g.n)*

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, que existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o





estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. Em tempo, o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em seu artigo 1º dispõe que ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Assim, o valor previsto no art. 75, caput, inciso II, passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Ademais, dispõe o Art. 182 da mesma Lei, que:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Para efeito do disposto no artigo 75, II c/c o § 2º, após a edição do Decreto Presidencial nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2025, **os valores**





duplicados equivalem a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício financeiro**, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**, conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

*II - **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

No caso em análise, o valor estimado para o certame é de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**, portanto, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*





- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que** "A Ficha/fonte 000039-150000000000 apresenta pela Secretaria Municipal de Administração através do Requerimento Nº 3753/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei Nº 1.680/2024. No entanto como a contratação será para o exercício de 2026, no momento da emissão



da AE – Autorização de Empenho a mesma deverá ser atualizada conforme LOA 2026 e a mesma terá saldo orçamentário visto que o Projeto de Lei da LOA enviado ao Legislativo foi elaborado considerando tal despesa.”

Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;





III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.**

No que tange à justificativa para escolha do fornecedor, a Secretaria requisitante informou que:

Para a escolha do fornecedor, foi publicado Aviso de Cotação com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação de interesse. Durante esse período, 02 (dois) fornecedores entraram em contato para obter esclarecimentos, e apresentaram propostas formais.

Adicionalmente, foram realizadas pesquisas de preços em outros órgãos públicos. Contudo, não foram identificadas contratações com objeto idêntico, pois a maioria delas contemplava apenas um dos itens ora cotados. Ainda assim, ao analisar individualmente os itens encontrados, verificou-se que seus valores, tanto mensais quanto totais, eram superiores aos apresentados no orçamento formal fornecido pela empresa selecionada.





Após análise técnica e financeira das propostas recebidas, adotou-se como critério de seleção o menor preço, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A empresa selecionada apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações exigidas.

A contratada também demonstrou capacidade técnica para a prestação dos serviços. O valor ofertado foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e aos demais princípios que regem a Administração Pública.

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, que geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da lei 13.144/2021.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público





responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:**

a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos, conforme disposto no art. 75, parágrafo primeiro e seus incisos da lei 14.133/2021.

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

REQUERIMENTO Nº 003753 /2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de Dezembro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08

www.vendanova.es.gov.br



TERMO DE DISPENSA Nº 00081/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.10.0023

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32**, para o fornecimento do serviço de manutenção do site(www.vendanova.es.gov.br), gestão de e-mails e operação do atendimento automático do WhatsApp da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretária Municipal de Administração



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00081/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.10.0023

Ratifico a Dispensa nº 00081/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32**, para o fornecimento do serviço de manutenção do site (www.vendanova.es.gov.br), gestão de e-mails e operação do atendimento automático do WhatsApp da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00081/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.10.0023

Ratifico a Dispensa nº 00081/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32**, para o fornecimento do serviço de manutenção do site (www.vendanova.es.gov.br), gestão de e-mails e operação do atendimento automático do WhatsApp da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Dispensa de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00080/2025
CÓDIGO CIDADES:
2025.072E0700001.09.0063**

Ratifico a Dispensa nº 00080/2025 (MVNI), referente a contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - 34.028.316/0012-66**, para o fornecimento do serviço de para serviço postal e outros para atender à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante no exercício de 2026, no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1688059

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00081/2025
CÓDIGO CIDADES:
2025.072E0700001.10.0023**

Ratifico a Dispensa nº 00081/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32**, para o fornecimento do serviço de manutenção do site (www.vendanova.es.gov.br), gestão de e-mails e operação do atendimento automático do WhatsApp da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, para o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1688508

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2025
CIDADES: 2025.072E0700001.10.0021**

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025*, referente à contratação da empresa **IMPRESA NACIONAL - 04.196.645/0001-00**, em atendimento às exigências legais de publicidade necessária aos atos administrativos da Prefeitura, durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1688493

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2025
CIDADES: 2025.072E0700001.10.0025**

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025*, referente à contratação da empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRESA OFICIAL - 28.161.362/0001-83**, em atendimento às exigências legais da publicidade necessária aos atos administrativos da Prefeitura, durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**. Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1688499

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2025
CIDADES: 2025.072E0700001.10.0024**

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025*, referente à contratação da empresa **CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE -33.318.369/0001-04**, para a prestação de serviços de cartório para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 11 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1688502

Suspensão de Licitação**AVISO SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRONICO N 000052/2025 WCompras ID 441156

CÓDIGO CIDADES:

2025.072E0700001.01.0036

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira oficial torna pública a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe. Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

Protocolo 1688108

Viana**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº075/2025
Código CidadES nº
2025.073E0500002.01.0026**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº075/2025**, com objeto: **registro de preços para futuras aquisições de medicamentos de urgência e emergência**, Processo nº17881/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 06/01/2025.**

Início da disputa: **às 10h do dia 06/01/2025.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 10 de Dezembro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1688031

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000081/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000163/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em sistemas de informática manutenção site, gestão email, operação, whatsApp, links de recursos exigidos por lei Portal da Transparência, serviços online, acesso a informação, ouvidoria, nota fiscal eletrônica para o ano de 2026.UTILIZAR DOTAÇÃO DE 2026.Disposições Gerais: 1 Modalidade de Contratação com base na Lei 14.13321: Dispensa, Art 75, Inciso II2 Objeto contratado anteriormente: NÃO3 Prazo de Vigência de Contratação: 365 dias4 Prazo de Execução de Contratação: 365 dias5 Ano Previsão Finalização: 20266 Execução Fornecimento: Mensal7 Descrição Local: Setor de Tecnologia da Informação8Contrato: Sim

Informação complementar:

Versão: 1.9.8 Solicitar atendimentoMinha mesaProtocolosessão35:23 VoltarProtocolo312902025Atividade atualAnalisar e Anexar o Despacho do ComprasSituaçãoRecebidoResponsávelLuana.melo Fluxo de trabalhoSolicitação de Materiais e Serviços Dispensa e Inexigibilidade Unidade gestoraPrefeitura Municipal SecretariaSecretaria Municipal de Administração FavorecidoINFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA 35.666.781000132 Data criação19112025 15:33:09 Processo37532025 PrioridadeALTÍSSIMA DescriçãoContratação de empresa especializada para manutenção do site www.vendanova.es.gov.br, gestão de emails e operação do atendimento automático do WhatsApp da Prefeitura Municipal de Venda Nova do ImigranteES, atendendopossuindo todos os links de recursos exigidos por lei para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 51.052,27

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 24.960,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	CRIACAOMANUTENCAO DE WEB SITE E GERENCIADOR DE CONTEUDOS ATENDENDO A TODAS AS LEGISLACOES VIGENTES	12	R\$ 1.895,84
2	SERVICO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS CORPORATIVOS DO DOMINIO VENDANOVA ES GOV BR	12	R\$ 584,00
3	CONCESSAO DE USO MANUTENCAO DE FERRAMENTA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO USANDO WHATSAPP COM MULTIATENDIMENTO.	12	R\$ 1.774,516

Exibir: 1-3 de 3 itensPágina: < >[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contrato nº 000101/2025
Processo Administrativo nº 3753/2025
Dispensa de Licitação: nº 00081/2025
ID (CIDADES): 2025.072E0700001.10.0023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E INFIRE
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX SSP/ES adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFIRE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.666.781/0001-32, com sede à rua das Palmas, nº199, sala 201, Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, tendo por seu representante legal, o **Sr. FERNANDO BOTACIN**, portador do CPF: XXX.333.XXX-XX e C.I. nº X47.5XX SPTC/ES e o **Sr. RENATO SOUSA BOTACIM**, portador do CPF: XXX.580.XXX-XX e C.I. nº X182XXX SPTC/ES doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa de Licitação: nº 00081/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **3753/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SITE (WWW.VENDANOVA.ES.GOV.BR) GESTÃO DE E-MAILS E OPERAÇÃO DO ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DO WHATSAPP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será do dia **02 de janeiro de 2026 até o dia 02 de janeiro de 2027**.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



3.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, no limite da modalidade.

3.5. Em caso de prorrogação o índice aplicável será IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.Ficha-fonte 39-15000

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

5.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado deverá ser executado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Novado Imigrante-ES.

6.2. O prazo máximo para início da execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

6.3. A execução do serviço será realizada de forma contínua, atendendo às necessidades da Prefeitura para garantir o funcionamento regular do elevador.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada ser a responsável direta pela execução integral dos serviços.

6.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo



sua substituição quando necessário.

6.9. O objeto será executado conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.

6.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aquele que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pela CONTRATADA e/ ou fornecedor/ fabricante.

6.13. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.14. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.15. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.16. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.17. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão e a fiscalização** desta contratação serão realizadas por servidores nomeados pelo ordenador de despesas, via portaria, sendo designados pelo secretário da pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a realização do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o contratado deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede



bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.1.1.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para ofornecimento ou devolução;

9.1.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº14.133/2021;

9.1.1.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

9.1.1.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Novado Imigrante.

9.1.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado noTermo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



9.1.1.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

9.1.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;

9.1.1.15 A CONTRATADA deverá executar os serviços de destinação final de resíduos através de tratamento adequado em estrita conformidade com as exigências técnicas Definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

9.1.1.16 Fornecer à CONTRATANTE cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR de cada viagem realizada, informando o período, a origem dos resíduos entregue para transporte, tratamento e destinação final.

9.1.1.17 Possuir um plano de ação para emergências claramente definido, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação;

9.2.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.2.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

9.2.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

9.2.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato,



os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

19.2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 29 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO
CONTRATANTE

INFIRE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Assinado digitalmente
DALTON PERIM
30/12/2025 - 12:54:09

Contrato 000101/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000101/2025**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Dispensa Nº 000081/2025**.

Processo Processo Requerimento Nº 3753/2025/2025

Origem Dispensa Nº 000081/2025

Fornecedor INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32

Responsável RENATO SOUSA BOTACIM

Objeto Contratação de empresa especializada em sistemas de informática (manutenção site, gestão email, operação, whatsapp, links de recursos exigidos por lei (Portal da Transparência, serviços online, acesso a informação, ouvidoria, nota fiscal eletrônica) para o ano de 2026.

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
Lote		LOTE 001 - CRIACAO/MANUTENCAO DE WEB SITE E GERENCIADOR DE CONTEUDOS ATENDENDO A TODAS AS LEGISLACOES VIGENTES						
Requerente		00000301.00001301 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SALA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TI - 5 ANDAR						
1	00005006	CRIACAO/MANUTENCAO DE WEB SITE E GERENCIADOR DE CONTEUDOS ATENDENDO A TODAS AS LEGISLACOES VIGENTES <i>O site e gerenciador de conteúdos devem possuir as seguintes características</i> <i>Páginas de conteúdo de site - notícias, links para outros sistemas, estrutura organizacional da prefeitura, descrição das atividades e responsáveis de cada secretaria. Consultas pública de informações não exige nenhum tipo de autenticação; para listagem de arquivos, mostra inserções mais recentes primeiro; permite realizar buscas por palavra-chave, número, ano, modalidade e situação; permite cada publicação possuir um título, uma descrição, uma data, situação e anexos; para concursos e seleções permite cadastro de link para plataforma de inscrições e categoria de anexos; cada publicação permite inserção de retificação com os mesmos campos que ela para inserir as novas informações; permite download de anexos em pdf, planilhas ou compactados; armazena legislação tributária e infralegal e permitir realizar buscas.</i> <i>Deve migrar todo o conteúdo já publicado no site como notícias e documentos.</i> <i>O DNS do domínio vendanova.es.gov.br de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada.</i> <i>Deve estar incluso no valor da proposta, criação, manutenção, hospedagem e migração.</i>	mês			12,000000	850,000000	10.200,00
Total da Estrutura								10.200,00
Total do Lote								10.200,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000101/2025

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
Lote		LOTE 002 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS CORPORATIVOS DO DOMINIO VENDANOVA ES GOV BR						
Requerente		00000301.00001301 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SALA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TI - 5 ANDAR						
2	00005007	SERVICO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS CORPORATIVOS DO DOMINIO VENDANOVA ES GOV BR <i>A plataforma de emails deve ser hospedada em nuvem e será de responsabilidade da contratada. Deverá possuir webmail para acesso às mensagens. O DNS do domínio vendanova.es.gov.br de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada. A contratada deve disponibilizar 180 caixas de email com 10gb e 10 caixas com 50gb.</i>	mês		0,000000	12,000000	400,000000	4.800,00
Total da Estrutura								4.800,00
Total do Lote								4.800,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000101/2025

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		LOTE 003 - CONCESSAO DE USO - MANUTENCAO DE FERRAMENTA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO USANDO WHATSAPP COM MULTIATENDIMENTO.						
		Requerente 00000301.00001301 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SALA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TI - 5 ANDAR						
3	00005330	CONCESSAO DE USO - MANUTENCAO DE FERRAMENTA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO USANDO WHATSAPP COM MULTIATENDIMENTO. <i>A plataforma de atendimento automatizado para o WhatsApp da prefeitura deve ter as seguintes funcionalidades Atendimento Automatizado A plataforma deve responder automaticamente às mensagens enviadas pelo WhatsApp da prefeitura. O número de atendimento é de propriedade da prefeitura. Registro de Mensagens Todas as mensagens trocadas devem ser registradas em uma base de dados. Personalização A plataforma deve permitir que o atendimento seja personalizado com as informações da prefeitura. A plataforma deverá possuir painel de atendimento para os atendimentos setorizados as diversas áreas da prefeitura. Integrações Deve ser possível integrar a plataforma com outros serviços usados pela prefeitura. Funcionalidade Multiatendimento A plataforma deverá permitir multiatendimento, sem limite de usuários, tendo a possibilidade de gestão de contatos, envio de notificações em lote, além de permitir o gerenciamento das conversas ativas e histórico de atendimentos, bem como gestão das métricas do acordo de nível de serviço e controle da métrica de satisfação dos munícipes. Cada atendente deverá possuir um login na plataforma. Os setores deverão ser configurados como grupos. Os atendimentos deverão poder ser transferidas tanto entre grupos quanto entre usuários. A plataforma deverá possuir ferramenta de comunicação interna, visando a comunicação interna dos servidores e gestão de atividades, próprias e de grupos. Responsabilidade da Contratada A plataforma de gerenciamento e a hospedagem em servidor cloud estabelecido fisicamente em território brasileiro será de responsabilidade da contratada.</i>	mês		0,000000	12,000000	830,000000	9.960,00
Total da Estrutura								9.960,00
Total do Lote								9.960,00
Total Geral								24.960,00



Contrato nº 000101/2025
Processo Administrativo nº 3753/2025
Dispensa de Licitação: nº 00081/2025
ID (CIDADES): 2025.072E0700001.10.0023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E INFIRE
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: XXX.649.XXX-XX e C.I. nº X364XX SSP/ES adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INFIRE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.666.781/0001-32, com sede à rua das Palmas, nº199, sala 201, Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, tendo por seu representante legal, o **Sr. FERNANDO BOTACIN**, portador do CPF: XXX.333.XXX-XX e C.I. nº X47.5XX SPTC/ES e o **Sr. RENATO SOUSA BOTACIM**, portador do CPF: XXX.580.XXX-XX e C.I. nº X182XXX SPTC/ES doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa de Licitação: nº 00081/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **3753/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SITE (WWW.VENDANOVA.ES.GOV.BR) GESTÃO DE E-MAILS E OPERAÇÃO DO ATENDIMENTO AUTOMÁTICO DO WHATSAPP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será do dia **02 de janeiro de 2026 até o dia 02 de janeiro de 2027**.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



3.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, no limite da modalidade.

3.5. Em caso de prorrogação o índice aplicável será IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

003001.0412200012.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.Ficha-fonte 39-15000

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

5.1. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado deverá ser executado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Novado Imigrante-ES.

6.2. O prazo máximo para início da execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

6.3. A execução do serviço será realizada de forma contínua, atendendo às necessidades da Prefeitura para garantir o funcionamento regular do elevador.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada ser a responsável direta pela execução integral dos serviços.

6.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo



sua substituição quando necessário.

6.9. O objeto será executado conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

6.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.

6.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aquele que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pela CONTRATADA e/ ou fornecedor/ fabricante.

6.13. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.14. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.15. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.16. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.17. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.18. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão e a fiscalização** desta contratação serão realizadas por servidores nomeados pelo ordenador de despesas, via portaria, sendo designados pelo secretário da pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a realização do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, o contratado deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

8.6. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.9. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede



bancária ou de terceiros.

8.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.1.1.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

9.1.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.1.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº14.133/2021;

9.1.1.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

9.1.1.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

9.1.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.10 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



9.1.1.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

9.1.1.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;

9.1.1.15 A CONTRATADA deverá executar os serviços de destinação final de resíduos através de tratamento adequado em estrita conformidade com as exigências técnicas Definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

9.1.1.16 Fornecer à CONTRATANTE cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos — MTR de cada viagem realizada, informando o período, a origem dos resíduos entregue para transporte, tratamento e destinação final.

9.1.1.17 Possuir um plano de ação para emergências claramente definido, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação;

9.2.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

9.2.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

9.2.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

9.2.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato,



os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do **orçamento base**, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

19.2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 29 de dezembro de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO
CONTRATANTE

INFIRE SOLUCOES DIGITAIS

~~LTDA:35666781000132~~

INFIRE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CONTRATADA

Assinado de forma digital por INFIRE
SOLUCOES DIGITAIS LTDA:35666781000132
Dados: 2025.12.29 17:42:34 -03'00'



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000101/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000101/2025**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Dispensa Nº 000081/2025**.

Processo Processo Requerimento Nº 3753/2025/2025

Origem Dispensa Nº 000081/2025

Fornecedor INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 35.666.781/0001-32

Responsável RENATO SOUSA BOTACIM

Objeto Contratação de empresa especializada em sistemas de informática (manutenção site, gestão email, operação, whatsapp, links de recursos exigidos por lei (Portal da Transparência, serviços online, acesso a informação, ouvidoria, nota fiscal eletrônica) para o ano de 2026.

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		LOTE 001 - CRIACAO/MANUTENCAO DE WEB SITE E GERENCIADOR DE CONTEUDOS ATENDENDO A TODAS AS LEGISLACOES VIGENTES						
		00000301.00001301 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SALA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TI - 5 ANDAR						
1	00005006	CRIACAO/MANUTENCAO DE WEB SITE E GERENCIADOR DE CONTEUDOS ATENDENDO A TODAS AS LEGISLACOES VIGENTES <i>O site e gerenciador de conteúdos devem possuir as seguintes características</i> <i>Páginas de conteúdo de site - notícias, links para outros sistemas, estrutura organizacional da prefeitura, descrição das atividades e responsáveis de cada secretaria. Consultas pública de informações não exige nenhum tipo de autenticação; para listagem de arquivos, mostra inserções mais recentes primeiro; permite realizar buscas por palavra-chave, número, ano, modalidade e situação; permite cada publicação possuir um título, uma descrição, uma data, situação e anexos; para concursos e seleções permite cadastro de link para plataforma de inscrições e categoria de anexos; cada publicação permite inserção de retificação com os mesmos campos que ela para inserir as novas informações; permite download de anexos em pdf, planilhas ou compactados; armazena legislação tributária e infralegal e permitir realizar buscas.</i> <i>Deve migrar todo o conteúdo já publicado no site como notícias e documentos.</i> <i>O DNS do domínio vendanova.es.gov.br de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada.</i> <i>Deve estar incluso no valor da proposta, criação, manutenção, hospedagem e migração.</i>	mês			12,000000	850,000000	10.200,00
Total da Estrutura								10.200,00
Total do Lote								10.200,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000101/2025

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
Lote		LOTE 002 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS CORPORATIVOS DO DOMINIO VENDANOVA ES GOV BR						
Requerente		00000301.00001301 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SALA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TI - 5 ANDAR						
2	00005007	SERVICO DE HOSPEDAGEM DE EMAILS CORPORATIVOS DO DOMINIO VENDANOVA ES GOV BR <i>A plataforma de emails deve ser hospedada em nuvem e será de responsabilidade da contratada. Deverá possuir webmail para acesso às mensagens. O DNS do domínio vendanova.es.gov.br de propriedade da prefeitura será redirecionado pelo setor de TI para o servidor de hospedagem informado pela contratada. A contratada deve disponibilizar 180 caixas de email com 10gb e 10 caixas com 50gb.</i>	mês		0,000000	12,000000	400,000000	4.800,00
Total da Estrutura								4.800,00
Total do Lote								4.800,00



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Contrato 000101/2025

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
		LOTE 003 - CONCESSAO DE USO - MANUTENCAO DE FERRAMENTA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO USANDO WHATSAPP COM MULTIATENDIMENTO.						
		00000301.00001301 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SALA TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TI - 5 ANDAR						
3	00005330	CONCESSAO DE USO - MANUTENCAO DE FERRAMENTA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO USANDO WHATSAPP COM MULTIATENDIMENTO. <i>A plataforma de atendimento automatizado para o WhatsApp da prefeitura deve ter as seguintes funcionalidades Atendimento Automatizado A plataforma deve responder automaticamente às mensagens enviadas pelo WhatsApp da prefeitura. O número de atendimento é de propriedade da prefeitura. Registro de Mensagens Todas as mensagens trocadas devem ser registradas em uma base de dados. Personalização A plataforma deve permitir que o atendimento seja personalizado com as informações da prefeitura. A plataforma deverá possuir painel de atendimento para os atendimentos setorizados as diversas áreas da prefeitura. Integrações Deve ser possível integrar a plataforma com outros serviços usados pela prefeitura. Funcionalidade Multiatendimento A plataforma deverá permitir multiatendimento, sem limite de usuários, tendo a possibilidade de gestão de contatos, envio de notificações em lote, além de permitir o gerenciamento das conversas ativas e histórico de atendimentos, bem como gestão das métricas do acordo de nível de serviço e controle da métrica de satisfação dos munícipes. Cada atendente deverá possuir um login na plataforma. Os setores deverão ser configurados como grupos. Os atendimentos deverão poder ser transferidas tanto entre grupos quanto entre usuários. A plataforma deverá possuir ferramenta de comunicação interna, visando a comunicação interna dos servidores e gestão de atividades, próprias e de grupos. Responsabilidade da Contratada A plataforma de gerenciamento e a hospedagem em servidor cloud estabelecido fisicamente em território brasileiro será de responsabilidade da contratada.</i>	mês		0,000000	12,000000	830,000000	9.960,00
Total da Estrutura								9.960,00
Total do Lote								9.960,00
Total Geral								24.960,00

INFIRE SOLUCOES DIGITAIS
LTDA:35666781000132

Assinado de forma digital por INFIRE
SOLUCOES DIGITAIS LTDA:35666781000132
Dados: 2025.12.29 17:43:19 -03'00'

Contrato nº 000101/2025

Última atualização 31/12/2025



Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3753/2025/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/12/2025 **Data de assinatura:** 29/12/2025 **Vigência:** de 29/12/2025 a 29/12/2026

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000101/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000163/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em sistemas de informática manutenção site, gestão email, operação, whatsApp, links de recursos exigidos por lei Portal da Transparência, serviços online, acesso a informação, ouvidoria, nota fiscal eletrônica para o ano de 2026.

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.960,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.666.781/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INFIRE SOLUCOES DIGITAIS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Contrato 101 2025.pdf	31/12/2025 - 07:38:21

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: 

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.